



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

DECISÃO PLENÁRIA

Reunião: Ordinária

Nº. 07/2024

Decisão Plenária: Nº 025/2024 – PL/MA

Referência: 2777188/2023: Registro de Pessoa Física- Estrangeiro Residente – Diplomado no Exterior.

Interessado: Luis Josue Rodriguez Madrid.

EMENTA: Aprova o Registro de Profissional-Estrangeiro - Diplomado no Exterior.

DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão – CREA- MA, apreciando o processo nº 2777188/2023 referente ao pedido de Registro de Pessoa Física – Estrangeiro Residente – Diplomado no Exterior do senhor **Luis Josue Rodriguez Madrid**, venezuelano, neste Conselho Profissional, em reunião plenária ordinária realizada no dia 02 de julho de 2024. Considerando que a Comissão de Educação e Atribuição Profissional - CEAP do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, instituída pela Decisão Plenária 02/2024-PL/MA, procedeu a análise técnica e discussão; CONSIDERANDO a competência da comissão exarada no artigo 8º do Anexo II da Resolução Confea nº. 1.073/2016; CONSIDERANDO que o Interessado para concessão de Registro Profissional de Estrangeiro, apresentou os seguintes documentos: APOSTILA DE REVALIDAÇÃO EXPEDIDA PELA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - QUE CONCEDEU A REVALIDAÇÃO DO DIPLOMA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA MECANICA, EXPEDIDO POR ESTABELECIMENTO ESTRANGEIRO DE ENSINO SUPERIOR; CPF; CÉDULA DE IDENTIDADE - RESIDENTE; COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA; HISTÓRICO ESCOLAR TRADUZIDO; CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS TRADUZIDOS; CONSIDERANDO que em atendimento a Decisão Normativa n.º 12/83, a CEAP efetuou análise de equivalência curricular com base no histórico escolar do interessado, recebendo o Parecer do UFBA que concluiu pela equivalência ao curso de Engenharia Mecânica; CONSIDERANDO que UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA, através do processo de revalidação nº 00578.1.28760/11-2020, analisando a documentação do Curso de Graduação do interessado, constatou que o curso do estrangeiro é compatível com a grade curricular obrigatória exigida, possuindo em sua estrutura curricular no Núcleo Básico (obrigatórias) conteúdos caracterizadores gerais de engenharia, no Núcleo Profissionalizante conteúdos caracterizadores essenciais da engenharia Mecânica e no Núcleo Específico, conteúdos caracterizadores essenciais, contribuindo assim para o alcance do deferimento da revalidação, declarou ainda que o interessado; foi aprovado na avaliação de conhecimentos, conteúdos e habilidades, necessária para finalização do processo de revalidação de diploma estrangeiro de refugiados,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA-MA

solicitantes de refúgio, asilados, apátridas e demais imigrantes indocumentados, regularmente admitidos no Brasil, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/2021 do Conselho Acadêmico de Ensino da Universidade Federal da Bahia. O requerente realizou a avaliação, composta de apresentação de memorial e entrevista, no dia 19 de setembro de 2023, e foi aprovado com nota final igual a 6,0 (seis). O relatório circunstanciado da avaliação foi aprovado na reunião do Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia Mecânica do dia 27 de setembro de 2023. CONSIDERANDO que compete as Câmaras Especializadas a manifestação sobre a titulação e atribuição dos profissionais, em atendimento ao Art.11 da Resolução Confea nº. 1007/2003; CONSIDERANDO a Resolução nº 473/2002 que institui a tabela de títulos profissionais do sistema CONFEA / CREA; CONSIDERANDO a Resolução Confea nº 218 de 1973, normativo utilizado para conceder atribuição aos profissionais das diferentes modalidades de Engenharia e Agronomia; Considerando que o processo foi analisado pela Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Seg. do Trabalho do CREA-MA que seguiu a recomendação da CEAP, sendo deferido nos mesmos termos através da Decisão C.E.E.M.S.T nº 195/2024; CONSIDERANDO a planilha em anexo no qual foi feita análise da grade curricular e projeto pedagógico apresentado; CONSIDERANDO o atendimento dos requisitos atinentes a matéria, conforme legislação pertinente; **DECIDIU: APROVAR**, por unanimidade, o Registro Profissional de Estrangeiro Residente – Diplomado no Exterior, do interessado **LUIS JOSUE RODRIGUEZ MADRID**, protocolo nº 2777188/2023, conferindo ao diplomado o título de **ENGENHEIRO MECÂNICO** (131-08-00), Grupo: 1-Engenharia; Modalidade: 3-MECÂNICA E METALÚRGICA; Nível: 1- Graduação, conforme tabela de títulos dos profissionais do sistema CONFEA/ CREA, **com as atribuições regulamentadas no art. 12 da Resolução 218/73, EXCETO: veículos automotores, sistemas de refrigeração e de ar condicionado, sistemas de produção de transmissão e de utilização do calor**, respeitados os limites de sua formação, com base na legislação supracitada. Presidiu a reunião o senhor Presidente Engenheiro Mecânico **Wesley Costa De Assis**. Votaram Favoravelmente Os Conselheiros Regionais: Luciana Soares Santos Jacinto, Fernando Luiz Beckman Pereira, Marcelo De Sousa Cruz, Nagib Abraão Duailibe Neto, Benedito Jacinto Mesquita, Roberval Raposo Júnior, Joelber Costa De Oliveira, Sérgio Fernando Saraiva Da Silva, Rodrigo Jorge Silva Braga, Fernanda Karollyne Saboia Do Nascimento, Luís Antônio Simões Hadade, Franklyn Roseverthe Veras Da Silva, Samuel Dória De Carvalho Junior, Hermes Souza Gondim Silva, Francisco De Assis Peres Soares, Flávio Henrique Silva Campos, Diego Rosa Dos Santos, Carlos Ronyhelton Santana De Oliveira, José Raimundo Araújo Monteiro, Elson César Moraes e Wady Lima Castro Junior.

Cientifique-se e Cumpra-se

São Luís, 02 de julho de 2024.

**WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349**

Digitally signed by WESLEY COSTA DE
ASSIS:73039098349
DN: cn=WESLEY COSTA DE ASSIS:73039098349
c=BR, o=ICP-Brasil ou=videoconferencia
Reason:
Location:
Date: 2024-07-03 14:03:03-00

Eng. Mec. Wesley Costa de Assis
Presidente do CREA-MA
RN 1114032050